



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota CETAD/COPAN nº 114, de 19 de junho de 2020.

Interessado: SENADO FEDERAL

Assunto: Requerimento 40/2020 CN-COVID19 – Esclarecimentos adicionais.

E-Processo nº 10265.136481/2020-95

A presente Nota, em adição à Nota Cetad/Copan 106, de 05 de junho de 2020, apresenta esclarecimentos sobre a razão dos impactos dos efeitos das renúncias concedidas serem potenciais.

2. Quando se diz que uma arrecadação ou uma renúncia é potencial isso significa que todos os contribuintes no campo de incidência da norma de referência do tributo irão arrecadar ou renunciar ao tributo, respectivamente. A estimativa não leva em consideração aspectos comportamentais ou situações particulares de um grupo de contribuintes que podem não estar abrangidos no campo de incidência daquele tributo. Isso ocorre especialmente no caso de renúncias tributárias uma vez que um determinado tributo já pode estar sendo renunciado em razão de outra legislação. No caso do diferimento, particularmente, o ato de diferir é uma escolha do contribuinte. A estimativa original levou em consideração que todos os contribuintes iriam postergar seus recolhimentos. A medida iria, portanto, abranger 100% da arrecadação dos tributos diferidos sendo, portanto, os valores calculados um valor máximo.

2. A tabela anexa apresenta os impactos tributários das medidas já editadas, de conhecimento deste Cetad, atualizada até a presente data.

Assinado digitalmente
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da RFB aos cuidados da Asleg.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad

Nº	Ato Normativo	Data	DESCRIÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	MENSAL*	IMPACTO TOTAL EM 2020**	IMPACTO DEFINITIVO?
1	Resolução CGSN nº 152	18/03/2020	Diferimento do prazo para pagamento do IRPJ, CSLL, PIS e Cofins, empresas do Simples Nacional, valor mensal reduzido: União - R\$ 7,4 bi (vencimentos de abril, maio e junho/20 postergados para outubro, novembro e dezembro/20)	3 meses	7.400	22.200	NÃO
2	Resolução CAMEX nº 17 de 2020	17/03/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19.	6,5 meses	64	416	SIM
3	Resolução CAMEX nº 22 de 2020	25/03/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	6,23 meses	72	448	SIM
4	Resolução CAMEX nº 28 de 2020	01/04/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados. (Resolução de esclarecimento e retificação)	6 meses	101	608	SIM
5	Resolução CAMEX nº 31 de 2020	08/04/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	5,77 meses	66	382	SIM
6	Resolução CAMEX nº 32 de 2020	17/04/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	5,47 meses	37	201	SIM
7	Resolução CAMEX nº 33 de 2020	29/04/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	5,07 meses	189	956	SIM
8	Resolução CAMEX nº 44 de 2020	14/05/2020	Desoneração temporária (até 30/09/20) de Imposto de Importação para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19. Valor mensal da lista de produtos selecionados.	4,57	43	195	SIM
9	Portaria ME 158 e 194/20 ***	16/04/2020	Reduz a zero a alíquota do RTS dos produtos listados na portaria (Até 30/09/20)	5,5 meses	232	1.281	SIM
10	Decreto nº 10.285/20	20/03/2020	Desoneração temporária de IPI para bens listados que sejam necessários ao combate ao Covid-19.	6,40 meses	104	662,94	SIM
11	Decreto nº 10.302/20	01/04/2020	Desoneração IOF sobre as operações de crédito de pessoas física e jurídica por 3 meses. Impacto - R\$ 7 Bilhões. (De 3/04/20 a 03/07/20)	6 meses	4	22,04	SIM
12	Decreto nº 10.305/20	02/04/2020	Reduz a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos NCM 3003.9099 E 3004.9099	5,77 meses	98	566	SIM
13	Decreto nº 10.318/20	09/04/2020	Diferimento do pagamento das contribuições PIS/PASEP (vencimentos de abril e maio/20 postergados para agosto e outubro/20)	2 meses	4.900	9.800	NÃO
14	Portaria ME 139/20	03/04/2020	Diferimento do pagamento da Cofins (vencimentos de abril e maio/20 postergados para agosto e outubro/20)	2 meses	17.547	35.094	NÃO
15	Portaria ME 139/20	03/04/2020	Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária (vencimentos de abril e maio/20 postergados para agosto e outubro/20)	2 meses	16.685	33.369	NÃO
16	Portaria ME 139/20	03/04/2020	Postergação, por 60 dias, da entrega da DIRPF assim como do recolhimento do imposto e demais créditos tributários. O do IRPF ajuste foi prorrogado de 30 de abril/20 para 30 de junho/20 (R\$ 8,0 bilhões em abril e R\$ 2,0 bilhões em maio);	2 meses	5.000	10.000	NÃO
17	Instrução Normativa - RFB 1.934/20****	07/04/2020	Prorroga o prazo de recolhimento de parcelas referentes aos parcelamentos especiais no âmbito da RFB e PGFN. (Maio para agosto; junho para outubro e julho para dezembro/20).	3 meses	3.196	9.588	NÃO
18	Portaria ME 201	11/05/2020	Prorroga o prazo de recolhimento de parcelas referentes aos parcelamentos especiais, do Simples Nacional, no âmbito da RFB e PGFN. (Maio para agosto; junho para outubro e julho para dezembro/20).	3 meses	467	1.400	NÃO
19	Resolução CGSN nº 155	18/05/2020	Prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus (Diferimento por mais um mês das contribuições ao PIS/Pasep, Cofins e Contribuição Previdenciária Patronal).	1 mês	23.318	23.318	NÃO
20	Portaria ME 245/20	16/06/2020					
TOTAL					81.871	157.560	

** VALORES POTENCIAIS TOTAIS

*VALORES APROXIMADOS: ESTIMATIVAS CONSIDERANDO O TEMPO MÉDIO DE CADA MEDIDA (VER DESCRIÇÃO)

*** Prazo de acordo com a portaria 158 de 2020 que entrou em vigor dia 15/04/2020

**** O impacto da prorrogação do recolhimento do IRPF foi estimado em R\$ 11,3 bilhões. R\$ 1,3 bilhão refere-se a última cota do IRPF a ser recolhida em janeiro de 2021.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 19/06/2020 09:57:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 19/06/2020.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 19/06/2020 e MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 19/06/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por FRANCISCO DE ASSIS BISPO SANTOS em 20/06/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0620.23323.KXEC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B77DAD241B93851EFFC1CBEEB0699692A88B01EC0474BEA6D5EDA9124B9F6C40